REPÚBLICA DE ANGOLA

Governo da Província do Huambo

GABINETE PROVÍNCIAL DA EDUCAÇÃO DO HUAMBO

LICEU Nº 12 – VENÂNCIO DA SILVA LAMBO

DESPACHO N.º 05 /2026
DE 10 DE Outubro.

Havendo necessidade de se proceder à abertura do Procedimento de Contratação Simplificada adoptado em função do Critério do Valor, nos termos do n.º 3, do artigo 24.º e do artigo 33.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro, Lei dos Contratos Públicos.

Atendendo a necessidade de condução do procedimento por meio dos serviços da Entidade Pública Contratante nos termos do artigo 144.º da Lei dos Contratos Públicos;

Em conformidade com as competências atribuídas pelos artigos 32.º e 36.º da Lei dos Contratos Públicos, combinado com al. e) do n.º 1 do anexo X da Lei nº 74/26 de 23 de Abril, Lei que aprova as Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2025, conjugados com a al. a) do art.º 12.º da Lei nº 15/16, de 12 de Setembro, Lei da Administração Local do Estado e pelo artigo 11.º do Decreto Executivo n.º44/18 de 12 de Abril, que Aprova o Estatuto Orgânico do Governo da província do Huambo, atendendo os limites de competências para autorização de despesas de acordo o despacho nº 032 de 14 de Abril de 2026

DETERMINO:

1º. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do procedimento para **aquisição de Serviços de protecção e vigilância, com vista a garantir a segurança dos alunos, funcionários e património desta Instituição,** no valor de **Kz 4.700.000,00 (Quatro Milhões Milhões e Setecentos mil kwanzas)**, incluindo o IVA a taxa aplicável nos termos da legislação em vigor.

2º. É aprovada a Carta Convite e os Termos de Referência do Procedimento de Contratação Simplificada;

3º. Para levar a cabo o respectivo procedimento, é indicada:

i. O Sudirector Administrativo;

4º. Os serviços da Entidade Pública Contratante extinguem-se logo que esteja concluído o procedimento para o qual foi criada;

5º. As dúvidas e omissões surgidas na interpretação e aplicação do presente Despacho, são resolvidas por Despacho de Sua Excelência Director Provincial da Educação;

6º. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

==========CUMPRA - SE==========

LICEU Nº 12 – VENÂNCIO DA SILVA LAMBO, NO UCUMA, 10 DE JUNHO DE 2026.

O DIRECTOR

MIGUEL SACUPALICA PATACA